



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará  
Fone: 221.6607 - Fax: 221.6929  
E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

## **PARECER CREMEC Nº 33/2008**

11/10/08

**PROCESSO-CONSULTA:** Protocolo CREMEC Nº 3490/99

**INTERESSADO:** Dr. Paulo Vinícius Pinheiro Rodrigues – CREMEC 5769

**ASSUNTO:** Uso de Fitoterápicos em Atenção Primária.

**PARECERISTA:** CONS. JOSÉ ROOSEVELT NORÕES LUNA

**EMENTA:** A fitoterapia não é reconhecida como especialidade médica pelo CFM, porém é reconhecida como um processo terapêutico pelos organismos sanitários nacionais (ANVISA).

### **DA CONSULTA**

O Dr. Paulo Vinícius Pinheiro Rodrigues, tendo em vista *“as poucas informações sobre fitoterapia nas universidades e a falta de medicamentos (em geral) em nossos hospitais e ambulatórios”*, solicita do CREMEC resposta às seguintes indagações:

- A) Há Resolução do Conselho Regional de Medicina liberando fitoterápicos na prática clínica? Quais?
- B) Caso a assertiva anterior seja verdadeira, que compêndio devo me guiar?

### **DO PARECER**

Para atender o esclarecimento solicitado pelo Dr. Paulo Vinícius Pinheiro Rodrigues, recorreremos inicialmente ao pertinente Parecer emitido pelo Digno Conselheiro Mário Lobato da Costa, do CRM – Paraná, que no seu item 02 explicita: *“A fitoterapia não é reconhecida como especialidade médica pelo Conselho Federal de Medicina. Existe no Brasil, não mais do que quatro ou cinco profissionais de nível superior com formação acadêmica na área de Fitoterapia (Diploma Oficial). A gama de profissionais que podem estar envolvidos nesta área é muito grande, uma vez que a ‘Fitoterapia’ não se restringe apenas ao ato de ‘receitar’, mas também ao ato de identificar a*



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará

Fone: 221.6607 - Fax: 221.6929

E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

*planta, coletar, manipular, extrair de forma correta os princípios ativos, formular, etc. Aproximadamente 95% do conhecimento disponível em nosso meio nesta área provém da sabedoria popular transmitida de geração a geração. Portanto, ficaria difícil enquadrar a ‘recomendação’ de medicamentos fitoterápicos como ‘exercício ilegal da medicina’.”*

Embora a fitoterapia não seja reconhecida como especialidade médica pelo CFM, o uso de fitoterápicos é reconhecido como um processo terapêutico estimulado pelos organismos sanitários nacionais, que pode ser utilizado por médicos e, por se tratar de procedimento medicamentoso, deve merecer do Estado cuidadosa supervisão. (Parecer Consulta CFM n.º 06/1991)

Finalmente, em resposta às perguntas:

- A) Há Resolução do Conselho Regional de Medicina liberando fitoterápicos na prática clínica? Quais? **Não**
- B) Caso a assertiva anterior seja verdadeira, que compêndio devo me guiar? **Prejudicada.**

**Este é o Parecer, s.m.j.**

**Fortaleza, 11 de outubro de 2008**

---

**Cons. José Roosevelt Norões Luna**

Conselheiro Relator